

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO VER. VALTER ZACARKIM - PTB.

ASSUNTO: **Projeto de Decreto Legislativo nº 023** de 26 de novembro de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor Professor NEY PEDROSO DE BARROS e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: **4.033/2018**

DATA DA ENTRADA: **26 de novembro de 2018.**

LIDO NA SESSÃO DE <i>[Assinatura]</i> LIDO Na Sessão de: <u>26/11/2018</u>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	---------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em 26/11/18 Hrs 9:59 Sob 4033 - 12/11/18		Projeto De Lei	Nº 023/2018	APROVADO
	X	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		Presidente da Câmara
		Moção		
		Emenda		
ENCAMINHEI CÓPIA - OFÍCIO ____/____				

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23 DE 26 DE novembro DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" o ilustre Senhor Professor NEY PEDROSO DE BARROS e dá outras providências".

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE** o ilustre Senhor Professor **NEY PEDROSO DE BARROS**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 novembro de 2018.

Ver. **Valter de Andrade Zacarkim** - PTB

João Rezende
Vereador - PSB
Câmara Municipal de Cáceres

Senhor Presidente, nobres vereadores que honrosamente compõem este Parlamento. É com elevada satisfação que valemo-nos da condição de representante do valoroso povo de Cáceres para, neste momento, apresentar aos nobres pares seja consignado nos anais desta Casa, um **TITULO DE CIDADÃO CÁCERENSE** ao policial rodoviário federal o senhor Ney Pedroso de Barros, pelos relevantes trabalhos prestados junto ao Projeto Fetran Pedagógico Criado em 2004, o Festival é um projeto de educação para o trânsito da PRF que utiliza atividades pedagógicas e inclui transversalmente a temática trânsito no cotidiano escolar. No FETRAN, estudantes e professores produzem trabalhos com a temática Trânsito, nas modalidades: teatro, maquetes, poesias, danças, músicas, textos, mural, entre outros, valorizando a diversidade escolar e cultural. Os trabalhos são apresentados na Feira Temática de Trânsito e no Festival Temático de Trânsito com o objetivo de integrar a PRF, a escola e a sociedade. Depois de realizada uma pesquisa, que apontou que de cada dez motoristas que são multados por agentes de trânsito, senão os dez, pelo menos nove sabem que estão cometendo a infração, chegou-se à conclusão que o problema não é falta de conhecimento, pois todos conhecem a legislação e simplesmente arriscam e comprometem a Vida, mas é falta de comprometimento com um trânsito com menos acidentes. Se os condutores sabem o que pode e o que não pode fazer, então precisamos sensibilizar os condutores do futuro, fazendo com que atuem como agentes de trânsito no presente e como condutores conscientes no futuro. Por isso a Polícia Rodoviária Federal resolveu falar de trânsito com as crianças, os adolescentes e os jovens.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº _____	
	AUTOR: Vereador(a) Valter de Andrade Zacarquim- PTB		
LIDO ____/____/____	APROVADO 1º TURNO ____/____/____	APROVADO 2º TURNO ____/____/____	☐ APROVADO ☐ REJEITADO _____ Presidente da Câmara

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ DE ____ DE _____
DE 2018.**

“Dispõe sobre a concessão de Título de
“**Cidadão Cacerense**” ao ilustre
policial rodoviário federal **NEY
PEDROSO DE BARROS** e dá outras
providências” (SUBSTITUTIVO DE
CORREÇÃO).

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber
que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre policial rodoviário
federal **NEY PEDROSO DE BARROS**, pelos seus relevantes serviços prestados ao
Município e à Comunidade Cacerense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art.3º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018.



Valter de Andrade Zacarquim – PTB
Vereador



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 382/2018.

Referência: Processo nº 4.033/2018.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 023, de 26 de novembro de 2018.

Interessado (a): Ver. Valter Zacarkim – PTB.

Assinado por: Ver. Valter Zacarkim – PTB.

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 26 de novembro de 2018, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense ao ilustre policial rodoviário federal **NEY PEDROSO DE BARROS** e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

"Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999."

*"Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, **deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores**, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário." (grifamos)*

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui **a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores** estando, portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense ao ilustre policial rodoviário federal **NEY PEDROSO DE BARROS**, pois foi satisfatoriamente comprovado que é um cidadão de extrema importância para o Município de Cáceres.

Assim, considerando a importância e relevância da matéria, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 26 de novembro de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 26 de novembro de 2018.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

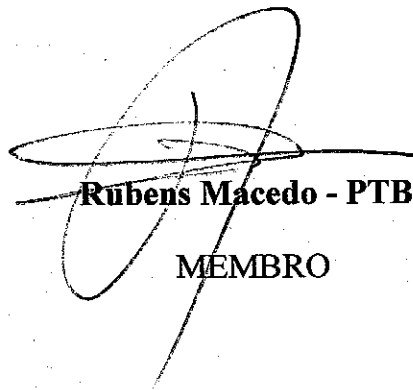
Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2018.

Cézare Pastorello - SOLIDARIEDADE

PRESIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres – PSC

RELATOR



Rubens Macedo - PTB

MEMBRO